



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019**

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 161/2019 QUE
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE DELFINOPOLIS/MG E
DE OUTRO LADO A EMPRESA RONI
DE SOUZA BARROS 42469757866.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RONI DE SOUZA BARROS 42469757866**, inscrita no CNPJ: **33.507.126/0001-06**, com sede na **RUA VIOLANTA SÃO JOSÉ, 10 – SÃO SEBASTIÃO – DELFINÓPOLIS/MG**, neste ato representado pelo **Sr. Roni De Souza Barros**, portador do RG **52.498.951-5 SSP/SP**, e do CPF: **424.697.578-86**, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Referente a rescisão do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato que o contrato **161/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

seria referente ao **Processo Administrativo 031/2019** e Credenciamento 001/2019, uma vez que o credenciamento teve seu fim no dia 15 de Março de 2020, e a empresa firmou o contrato no dia 11 de Julho de 2019 para o período de 12 meses, assim conforme consta no edital **CLAUSULA 09 – DO PRAZO**, diz que o credenciamento teria prazo de validade de 12 meses, sendo assim o contrato também tem seu fim na mesma data da expiração do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Delfinópolis/MG, 15 de Março de 2020

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
17.894.064-1 SSPSP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Luis Henrique Santos Leandro
CPF: 122.842.956-1

Nome:
CPF:

João Batista Machado
Encarregado de Licitação
RG 15726340 - CPF 388.808.288-94

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910